



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 148 • São Paulo, terça-feira, 28 de julho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 65.093, DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020; considerando o reconhecimento, pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.610.000,00 (Onze milhões, seiscentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de julho de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000					
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS					
37001					
ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE					
3 3 90 93					
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01		11.610.000,00		
TOTAL	01		11.610.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.453.3703.4286					
MONIT. DA QUALID. E CUSTOS TRANSPORTE					
	01	3	11.610.000,00		
TOTAL			11.610.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000					
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS					
37001					
ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE					
4 5 90 65					
CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	06		11.610.000,00		
TOTAL	06		11.610.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.453.0001.1695					
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ					
	06	5	11.610.000,00		
TOTAL			11.610.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000					
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS					
TOTAL	01	3	11.610.000,00		
JULHO			11.610.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000					
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS					
TOTAL	06	5	11.610.000,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			11.610.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000					
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS					
TOTAL	06	5	11.610.000,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			11.610.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000					
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS					
TOTAL	06	5	11.610.000,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			11.610.000,00		

### DECRETO Nº 65.094, DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação para repasse ao Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.058.013,00 (Seis milhões, cinquenta e oito mil, treze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de julho de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
25001					
DESPESAS DECORRENTES					
3 3 67 83					
DE CONTRATO DE PARCERIA	01		5.834.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	01		224.013,00		
TOTAL	01		6.058.013,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.482.2505.2492					
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP HABITAC					
	01	3	5.834.000,00		
16.482.2505.2503					
APOIO HABITACIONAL					
	01	3	224.013,00		
TOTAL			6.058.013,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
25001					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
3 3 67 83					
DESPESAS DECORRENTES					
DE CONTRATO DE PARCERIA	01		3.799.293,00		
CONTRIBUIÇÕES	01		224.013,00		
AUXÍLIOS	01		2.034.707,00		
TOTAL	01		6.058.013,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.482.2505.2486					
SUBSÍDIO PARA CRÉDITO IMOBILIÁRIO E HI					
	01	4	2.034.707,00		
16.482.2505.2492					
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP HABITAC					
	01	3	3.799.293,00		
16.482.2505.2503					
APOIO HABITACIONAL					
	01	3	224.013,00		
TOTAL			6.058.013,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
TOTAL	01	3	6.058.013,00		
JULHO			6.058.013,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
TOTAL	01	3	4.023.306,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4.023.306,00		
TOTAL	01	4	2.034.707,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			2.034.707,00		
TOTAL GERAL			6.058.013,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
TOTAL	01	3	6.058.013,00		
JULHO			6.058.013,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
TOTAL	01	3	6.058.013,00		
JULHO			6.058.013,00		

### DECRETO Nº 65.095, DE 27 DE JULHO DE 2020

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I do artigo 2º:

"I - Secretaria de Governo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP;" (NR)

II - o "caput" do artigo 3º:

"Artigo 3º - Caberá à Secretaria de Governo, por intermédio da entidade coordenadora do programa Respeito à Vida;" (NR)

III - o "caput" do artigo 5º:

"Artigo 5º - Os órgãos e entidades a que se refere o artigo 2º deste decreto indicarão à Secretaria de Governo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no mínimo, dois agentes públicos de seus quadros para, sem prejuízo de suas atribuições normais;" (NR)

Artigo 2º - Fica revogado o inciso XII do artigo 2º do Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, renumerando-se os demais.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de julho de 2020.

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extrato de Termo de Doação 247-2020 Luniz Produtos para Saúde e Cosméticos Eireli

Processo - SG-PRC-2020-2131 - Termo de Doação - 247-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - Luniz Produtos para Saúde e Cosméticos Eireli - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 530 unidades de álcool gel antisséptico 70° INPM com hidratante e volume de 500ml, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2131 - Valor Total - R\$ 2.650,00 - Assinatura - 15-7-2020.

#### Extrato de Termo de Doação 280-2020 Instituto Ação Pela Paz

Processo - SG-PRC-2020-2268 - Termo de Doação - 280-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - Instituto Ação Pela Paz - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 500.000 máscaras de proteção facial reutilizáveis modelo F03, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2268 - Valor Total - R\$ 1.250.000,00 - Assinatura - 5-6-2020.

#### Extrato de Termo de Doação 346-2020 Pandurata Alimentos Ltda.

Processo - SG-PRC-2020-2437 - Termo de Doação - 346-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - Pandurata Alimentos Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de Biscoitos e Fomeados produzidos pela Pandurata Alimentos, contendo 1.016 unidades/embalagens de produtos: Biscoitos, Bolinhos, Snacks e Cream Cracker, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2437 - Valor Total - R\$ 1.572,81 - Assinatura - 17-7-2020.

#### Extrato de Termo de Doação 347-2020 BYD do Brasil Ltda.

Processo - SG-PRC-2020-2438 - Termo de Doação - 347-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - BYD do Brasil Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 20.000 unidades de máscaras faciais descartáveis, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2438 - Valor Total - R\$ 39.800,00 - Assinatura - 6-7-2020.

#### Extrato de Termo de Doação 354-2020 Astra S/A Indústria e Comércio

Processo - SG-PRC-2020-2520 - Termo de Doação - 354-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - Astra S/A Indústria e Comércio - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 10.000 máscaras de proteção facial do tipo Face Shield, atestados através do relatório de ensaio 1117122-203 do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2520 - Valor Total - R\$ 5.000,00 - Assinatura - 15-7-2020.

#### Extrato de Termo de Doação 364-2020 Comunidas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário

Processo - SG-PRC-2020-2621 - Termo de Doação - 364-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - Comunidas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 40 monitores de sinais vitais com suporte de parede e cano duplo PI (1 leito) modelo: B450 + PDM Nelcor, marca: GE Registro MS 80071260166, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2621 - Valor Total - R\$ 1.200.000,00 - Assinatura - 14-7-2020.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despacho do Diretor, de 27-07-2020

Autos - 4895/DER/64 - 3º Vol. - Transporte Coletivo Célio Eireli - Defiro o requerido a fl. 161/162 e assim Autorizo a operação da presente permissão em Caráter Efetivo, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias, de fl. 172.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Deliberação Arsesp - 1.029, de 27-7-2020

Altera o inciso VII, do artigo 76, da Deliberação Arsesp 106, de 13-11-2009, para excluir a obrigatoriedade do número ou identificação do lacre na fatura

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, na forma da Lei Complementar 1.025, de 07-12-2007, e do Decreto Estadual 52.455, de 07-12-2007:

Considerando que a Deliberação 106/2009 estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelos prestadores e usuários desses serviços regulados pela Arsesp, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Estadual Complementar 1.025, de 07-12-2007;

Considerando que a Deliberação Arsesp 106, no inciso XXXI, do Art. 2º, define lacre como "dispositivo de segurança destinado a preservar a integridade e inviolabilidade de medidores e da ligação de água em face de atos que possam prejudicar a medição e o sistema de abastecimento de água";

Considerando que o lacre tem numeração específica, constante do cadastro comercial, atualizada a cada alteração documentada de ação do prestador, conforme estabelecido no art. 57 da Deliberação Arsesp 106/2009;

Considerando que na fatura consta o número do hidrômetro como controle da identificação do usuário e que o número do lacre não possui rastreabilidade, portanto desnecessário constar na fatura;

Considerando que a NBR 89194:2013 sobre "Medidores de água potável - padronização" estabelece a numeração do hidrômetro na forma de código alfanumérico localizada em no máximo dois campos (carcaça, flange, cúpula, mostrador, porca superior ou anel de fechamento) e que é responsável pela rastreabilidade do medidor;

Considerando a necessidade de uma fatura simples e de fácil entendimento ao usuário; e

Considerando a Consulta Pública 07/2020, realizada no período de 05/06 a 26-06-2020 para obtenção de contribuições sobre o tema, Delibera: